



ANEXO X - MATRIZ DE RISCO PARA OBRAS COM PROJETO EXECUTIVO

CONC-e n.º 06/2024DER/DT

Tipo de risco	Descrição	Materialização	Alocação
Desapropriação	- Risco de não haver frentes liberadas para execução das obras; - Risco de não obter a desocupação de áreas já desapropriadas.	Eventual atraso de cronograma executivo de áreas com potencial de comprometer o andamento da obra, não solucionável através de revisão do Plano de Execução de Obra	Administração
	- Plano de Execução de Obra	Plano de Execução de Obras em descompasso com a liberação de áreas a serem desapropriadas (atraso de cronograma);	Contratada
Interferências	- Linhas de energia, redes de Telecomunicações e saneamento – Remanejamento	Remuneração pelo remanejamento de interferências, caso necessário, além daquelas claramente previstas no Edital, seus Anexos e no Projeto Executivo	Administração
		Adequação, complementação ou revisão do escopo do Projeto de Interferências inicialmente previsto	Administração
		Alterar a sequência construtiva, devido às reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências.	Contratada (mediante adequação do Plano de Execução da Obra)
		Atraso na execução do remanejamento das Interferências inicialmente previstas em Projeto	Contratada
	- Plano de Execução de Obra	Plano de Execução de Obras em descompasso com o remanejamento de Interferências	Contratada
Ajuste de Escopo	- Ajuste de Escopo	Adequação no escopo da contratação por interesse da Administração	Administração: Mediante interesse Administrativo, a Administração poderá propor à Contratada a execução dos serviços, tomando por base valores



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA TÉCNICA



			da Tabela DER/PR e desconto da Proposta;
Terraplenagem	- Solos inservíveis	Acréscimo ou redução de volume previsto em projeto, e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado.	Administração
Pavimentação	- Desvios de tráfego	Acréscimo de quantitativo não previsto, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra	Contratada
	- Transporte de Material	- Variação das Distâncias Médias de Transporte (DMT) de material de jazida inicialmente previstas em Projeto em até $\pm 30\%$ (trinta por cento)	Contratada Administração e Contratada compartilham (quanto a parcela que superar os limites propostos)
Sinalização	- Sinalização provisória – fase de obras	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra	Contratada
Meio ambiente e paisagismo	- Condicionantes ambientais do empreendimento	Cumprimento das condicionantes ambientais da Licença Ambiental de Instalação, não contempladas no Orçamento da Obra	Administração
	- Condicionantes ambientais – áreas de apoio e produção	Necessidade de obtenção das licenças de instalação das áreas de apoio e captação de água.	Contratada
Canteiro de Obras	- Canteiro de obras	Atendimento às demandas de execução de obras e Normas Regulamentadoras	Contratada



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA TÉCNICA



Administração local e central	- Administração local e central	- Atraso na execução da obra que impacte os custos de administração local e central	Contratada, salvo quando decorrer de atraso da Administração, devidamente comprovado pela contratada, ocorrendo a preclusão caso seja realizado aditivo sem compreender tal item.
Execução da Obra	Planejamento de Obra – Atraso de Cronograma	Necessidade de adequação do Plano de Trabalho ao avanço físico-financeiro da obra, com sua permanente revisão, ajustando-o às condições climáticas, de interferências, de desapropriação e ritmo da obra, atuando previamente no sentido de coaduná-lo aos fatores intervenientes, em estrita consonância com a Fiscalização	Contratada

(assinado e datado eletronicamente)

Rodrigo Luiz Freitag

Assessor Ambiental DER/PR

(assinado e datado eletronicamente)

Thais Volttani Koyama

Respondendo pela Coordenadoria de Programação e

Acompanhamento de Obras e Serviços, conforme

Portaria n.º 329/2023 DER

(assinado e datado eletronicamente)

Janice Kazmierczak Soares

Diretora Técnica DER/PR

Documento: **05.ANEXOMatrizdeRisco151.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Thais Volttani Koyama (XXX.581.969-XX)** em 03/05/2024 14:42 Local: DER/DT/CPAO, **Janice Kazmierczak Soares (XXX.048.959-XX)** em 03/05/2024 14:53 Local: DER/DT, **Rodrigo Luiz Freitag (XXX.273.089-XX)** em 07/05/2024 16:04 Local: DER/DG/AEA.

Inserido ao protocolo **22.080.129-2** por: **João Carlos Bueno** em: 03/05/2024 14:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d2155bcd02e02100a0226704ea434304.

inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.206.716-4, RESOLVE:

Designar como Supervisores das atividades do CMEIV/DER, os militares abaixo nominados:

Subtenente PM RR Devanir Florindo, RG. *.*.*.444-6;

Subtenente BM RR Maurício Guerra Alves, RG. *.*.*.858-0;

2º Sargento PM RR Carlos Augusto Gomes, RG. *.*.*.667-4;

3º Sargento PM RR Cleonir Ribeiro Flores, RG. *.*.*.174-6;

Cabo PM RR Anderson Rogério de Siqueira, RG. *.*.*.708-2;

Soldado QPM 1-0 Camile Mohr, RG. *.*.*.921-3;

Soldado QPM 1-0 Carlos Henrique Ferreira Ortega, RG. *.*.*.035-0.

Curitiba, 23 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

117431/2023

PORTARIA Nº 329/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.218.842-5, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Thais Voltani Koyama, RG. *.*.*.694-7	Mem. nº 087/2023 DT	Para responder pela Coordenadoria de Programação e Acompanhamento de Obras e Serviços-CPAO do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, nas ausências e impedimentos legais da titular Patrícia Oliveira Pereira, RG. *.*.*.411-9.	25/10/2023

Fica revogada a Portaria nº 200/2022 – DER

Curitiba, 24 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

117401/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 387/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.791.417-7)

I. **AUTORIZO** com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (mov. 03) e Mapa Comparativo de Preço (mov. 10), informação orçamentária nº 0623/2023 (mov. 20) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como na Informação nº 0292/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 41) que atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos por meio de COTA EXTRA do Fundo Rotativo com a empresa **JM GALLEASSI LTDA – CNPJ 44.159.043/0001-90**, para aquisição de MESA - MACA DOBRÁVEL para o Centro Socioeducação de Fazenda Rio Grande no valor total global **R\$ 799,90 (Setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 29 de setembro 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

117413/2023

DESPACHO nº 412/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.957.753-4)

Assunto: Autorização para formalização do 3º Termo de Aditivo ao Contrato

Administrativo nº 052/2020 firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30, para manutenção de veículos da frota SEJU.

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º da Lei Estadual nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Resolução nº 141/2023 (mov.2), nas informações prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 32) bem como na Informação nº 320/2023 AT/SEJU (mov.26), que atesta o procedimento com o cumprimento do formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2020, que aditiva o valor total de **R\$ 2.441.250,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta reais)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa PRIME CONSULTORIA E

ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 052/2020**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 24 de outubro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

117079/2023

Despacho nº 426/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.077.357-6)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0692/2023 (mov. 16) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 333/2023 SEJU/AT (mov. 29) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária, a solicitação de autorização para aquisição de água mineral, via adesão ao PE 22/2023 – lotes 01, 02, 03 e 04, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria de Justiça e Cidadania, por intermédio da empresa contratada Companhia **ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 31.167.879/0001-94**, no valor de **R\$ 22.816,00 (Vinte e dois mil oitocentos e dezesseis reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 052/2020, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

Curitiba, 10 de outubro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

117090/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
264098624

Documento emitido em 07/05/2024 11:01:22.

Diário Oficial Executivo
Nº 11532 | 30/10/2023 | PÁG. 86

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br